COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

A cidade de Senador José Porfírio é uma cidade de Estado do Pará. Senador José Porfírio é um das três cidades brasileiras que possuem exclaves municipais. No caso de Senador José Porfírio, essa separação ocorre pelo município vizinho de Vitória do Xingu, o qual já fez parte do município de Senador José Porfírio. Senador José Porfírio também depende muito do transporte fluvial, sendo que a principal facilidade do tipo é o Porto de Senador José Porfírio, na sede municipal. Situado a 20 metros de altitude, Senador José Porfírio tem as seguintes coordenadas geográficas: 02º35'27" sul e longitude 51º57'15" oeste.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2026
Processo Administrativo nº. 083/2026
REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.
VALOR DA CONTRAÇÃO:	R$ 3.618.021,93 (três milhões seiscentos e dezoito mil vinte e um reais e noventa e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	02/09/2026
HORÁRIO:	14h30Min, horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.licitanet.com.br
PREGOEIRO:	Kleber dos Anjos de Sousa
EQUIPE DE APOIO:	Suelene Alves Abreu Santana Lucas Gil do Nascimento

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Marechal Assunção, nº. 116; Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrito no CNPJ sob o n°. 05.421.110/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Leonaldo Albuquerque de Sousa**, Prefeito Municipal, torna público que às **14:30 horas** do dia **02 de setembro de 2026 (horário de Brasília)**, no através do site https://licitanet.com.br/ com Acesso Identificado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO "MENOR PREÇO"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá às disposições da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº. 291/2025, de 01 de abril de 2025 que regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP e afins, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R$ Estimado
1	**AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	23	UNIDADE	R$ 3.268,38

2	**AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	22	UNIDADE	R$ 3.184,75
3	**AR-CONDICIONADO 30000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	10	UNIDADE	R$ 7.208,00
4	**AR-CONDICIONADO INVERTER 30000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO	9	UNIDADE	R$ 7.867,25

	PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.			
5	**AR-CONDICIONADO 9000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	28	UNIDADE	R$ 2.727,88
6	**AR-CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS	27	UNIDADE	R$ 2.786,50

	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.			
7	**ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO,** Especificação: SUSPENSO, CHAPA Nº 22, MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA.	55	UNIDADE	R$ 904,00
8	**ARMARIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS E CHAVES 900X 450X1950MM,** Especificação: EM CHAPA DE AÇO Nº 22, TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA E CHAVE, 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 900X450X1950MM (LXPXA), COR CINZA OU BRANCA.	37	UNIDADE	R$ 1.855,00
9	**ARMÁRIO DE COZINHA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS,** Especificação: CONFECCIONADO EM MDP OU AÇO, COM 06 PORTAS DE ABRIR E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA EPÓXI, PÉS NIVELADORES, COR BRANCA OU AMADEIRADA.	28	UNIDADE	R$ 1.136,47
10	**ARMÁRIO EM AÇO COM ARQUIVAMENTO PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCOPICO 470X670X1335MM,** Especificação: EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCÓPICO, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES EMBUTIDOS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 470X670X1335MM (LXPXA), COR CINZA.	47	UNIDADE	R$ 1.460,29
11	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 08 PORTAS,** Especificação: EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, NA COR CINZA PADRÃO. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO VENEZIANA E COM FECHAMENTO PITÃO PARA CADEADO. COM 04 VÃOS E 08 PORTAS. COM	27	UNIDADE	R$ 2.251,00

	PRATELEIRA INTERNA DE 1.90CM. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA DE 193CM, LARGURA DE 138,0CM, PROFUNDIDADE DE 40CM. MEDIDAS INTERNAS DO VÃO: ALTURA DE 41CM, LARGURA DE 26,5CM, PROFUNDIDADE DE 37,5CM. MEDIDAS DA PRATELEIRA INTERNA: ALTURA DE 3CM, LARGURA DE 34,3CM, PROFUNDIDADE DE 37,7CM.			
12	**BATEDEIRA PLANETÁRIA,** Especificação: MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DA TIGELA 4 LITROS; 3 TIPOS DE BATEDORES DE METAL; ALIMENTAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA; COR BRANCA, 110V.	25	UNIDADE	R$ 650,25
13	**BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO,** Especificação: DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS/ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 4 LITROS DE ÁGUA GELADA OR HORA, GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL EXTERNO, PINTURA EPÓXI PÓ, DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA 145V, VOLTAGEM 110/220V, FREQUÊNCIA 50/60, DIMENSÕES APROXIMADAS 98CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 35 M DE PROFUNDIDADE, TERMOSTATO EXTERNO E FRONTAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS, SISTEMA ISENTO DE GASES REFRIGERANTES A BASE DE CLOROFLUORCARBONO CFC, RESERVATÓRIO VEDADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO TEMPO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COR BRANCA, COM ANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	45	UNIDADE	R$ 1.279,75
14	**BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX 50 LITROS, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 1300X60X56MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS/DIA,** Especificação: AÇO INOXIDAVEL COM TORNEIRA CROMADA E PIA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO (PINGADEIRA E GRADE REMOVIVEL). RESERVATORI DE AGUA EM AÇO INOX COM	26	UNIDADE	R$ 3.177,75

	ISOLAMENTO TERMICO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM: CELULOSE, CARVÃO ATIVO E CELULOSE. ALTA PRESSÃO NO ESGUICHO. COMPRESSOR DE 1/6 HP. TEMPERATURA: 0º A 15ºC. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GAS ECOLOGICO R140 A DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.			
15	**BELICHE EM ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA,** Especificação: MACIÇA, COM ESCADA LATERAL, SUPORTA COLCHÕES DE SOLTEIRO PADRÃO (188 X 88CM), PESO SUPORTADO POR CAMA: MÍNIMO 100KG, PINTURA EPÓXI (SE METÁLICO) OU ENVERNIZADO (SE MADEIRA), PROTEÇÃO LATERAL SUPERIOR (GRADE DE SEGURANÇA).	45	UNIDADE	R$ 1.402,00
16	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO,** Especificação: FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS. ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA (MOLDADA) DE POLIURETANO FLEXÍVEL, NÃO SE ADMITINDO O USO DE ESPUMAS EM BLOCOS OU LAMINADAS DERIVADAS DE EXPANSÃO LIVRE E DOTADO DE CONTRACAPA PLÁSTICA INJETADA EM PP. L	186	UNIDADE	R$ 523,75
17	**CADEIRA FIXA,** Especificação: NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA FIXA 04 PÉS COM SAPATAS ARTICULADAS. ENCOSTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O	111	UNIDADE	R$ 332,25

	APARENTE.			
18	**CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES,** Especificação: ESTRUTURA METÁLICA COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO.	47	UNIDADE	R$ 1.491,19
19	**CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES,** Especificação: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COR AZUL, POSSUI ASSENTOS/ENCOSTOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA FIXA DE 4 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE, ASSENTOS/ENCOSTOS POSSUEM SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO.	42	UNIDADE	R$ 1.739,75
20	**CADEIRA MODELO SECRETÁRIA,** Especificação: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA DE 30MM ERGONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ESPESSURA 1,2MM, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, PONTEIRA INTERNAS INJETADAS OPCIONAL: COM REGULAGEM DE ALTURA	81	UNIDADE	R$ 387,75
21	**CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO,** Especificação: MONOBLOCO REFORÇADA, EMPILHÁVEL. CAPACIDADE DE CARGA: 100KG. PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVERÁ ATENDER À NORMA NBR 14.776/2001. COR: BRANCA.	727	UNIDADE	R$ 102,25
22	**CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO,** Especificação: MONOBLOCO REFORÇADA, EMPILHÁVEL. CAPACIDADE DE CARGA: 100KG. PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVERÁ ATENDER Á NORMA NBR 14.776/2001. COR: BRANCA.	761	UNIDADE	R$ 99,50
23	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA COM ENCOSTO EM TELA,** Especificação: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIO LOMBAR INDEPENDENTE REGULÁVEL NA ALTURA, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3), SUPORTE DE PESO MÍNIMO DE 136KG, APOIA-BRAÇOS FIXOS, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO REVESTIDO EM POLIÉSTER, ATENDENDO ÀS NORMAS	63	UNIDADE	R$ 1.026,00

	NBR DA ABNT.			
24	**CAFETEIRA ELÉTRICA,** Especificação: COM JARRA REMOVÍVEL EM VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML A 1L, SISTEMA CORTA-PINGOS, CHAPA AQUECEDORA PARA MANTER A TEMPERATURA, FILTRO PERMANENTE OU DESCARTÁVEL, VOLTAGEM 110V.	34	UNIDADE	R$ 478,00
25	**CAIXA AMPLIFICADA,** Especificação: COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ALTO-FALANTE DE 10 POLEGADAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 80W RMS, ENTRADAS USB, SD CARD E BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADA PARA MICROFONE, ALÇA PARA TRANSPORTE, VOLTAGEM BIVOLT.	53	UNIDADE	R$ 782,27
26	**CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL BLUETOOTH,** Especificação: ALTO-FALANTE DE 12 A 15 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 160W RMS, BLUETOOTH, ENTRADAS USB E SD CARD, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS, RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE, VOLTAGEM BIVOLT.	9	UNIDADE	R$ 3.976,25
27	**CÔMODA EM MDF,** Especificação: OU MDP, COM MÍNIMO DE 4 GAVETAS DESLIZANTES COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM PINTURA UV, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 90CM DE ALTURA X 80CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE. COR NEUTRA (BRANCO, CINZA OU AMADEIRADO).	41	UNIDADE	R$ 911,00
28	**AR-CONDICIONADO 18000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS	22	UNIDADE	R$ 3.581,50

	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.			
29	**AR-CONDICIONADO 24000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	16	UNIDADE	R$ 4.672,96
30	**CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 6 CADEIRAS,** Especificação: MESA COM TAMPO EM GRANITO NATURAL POLIDO, ESTRUTURA/PÉS EM FERRO OU MADEIRA TRATADA, ACOMPANHA 6 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA OU ESTOFADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 1,50M X 0,90M.	41	UNIDADE	R$ 1.466,50
31	**ESCADA DE ALUMÍNIO,** Especificação: COM PATAMAR DE POLIPROPILENO, 7 DEGRAUS, CAPACIDADE DE CARGA DE 120KG NO MÍNIMO; DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA:	36	UNIDADE	R$ 422,70
32	**ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL,** Especificação: CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU AÇO INOX, COM FUNIL E COADOR EM AÇO INOX, MOTOR DE POTÊNCIA APROXIMADA DE 1/3 HP, VOLTAGEM 110V OU 220V, BASE ANTIDERRAPANTE, USO COMERCIAL LEVE.	28	UNIDADE	R$ 440,60

33	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L",** Especificação: COM 3 GAVETAS FIXADA A ALTURA DE 740MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600X1600MM, SAÍDAS NAS LATERAIS COM NO MÍNIMO 600MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, PAINÉIS FRONTAIS ESTRUTURA LONGITUDINAL, CONFECCIONADO EM MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS, DOTADO DE 1 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, CHAVE DE TRAVAMENTO SIMPLES, PUXADORES ANATÔMICOS EM PVC, GAVETAS COM CORREDIÇAS EM AÇO, SAPATAS NIVELADORAS, FIXADAS À BASE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO EM PORCA DE NYLON. COR BRANCA.	29	UNIDADE	R$ 1.364,75
34	**ESTANTE,** Especificação: EM AÇO FERRO PINTADO (4 PRATELEIRA) E CAPACIDADE MIN 101 A 200KG, COM REFORÇO.	77	UNIDADE	R$ 601,50
35	**ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS),** Especificação: DESENVOLVIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DE PEÇA, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MAIS ELEVADO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, 6 PRATELEIRAS CONFECCIONADO	88	UNIDADE	R$ 505,25
36	**FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO,** Especificação: USO DOMÉSTICO, SOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W, VOLTAGEM 110V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, CABO COM PROTEÇÃO TÉRMICA.	28	UNIDADE	R$ 112,75
37	**FOGÃO A GÁS 4 BOCAS,** Especificação: MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE (LITROS) 61,5 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUANTIDADE DE BOCAS 4, CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES: QUEIMADOR RÁPIDO. CARACTERÍSTICAS DO FORNO:	52	UNIDADE	R$ 795,00

38	**FOGÃO DE 4 BOCAS,** Especificação: INDUSTRIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM FORNO, COURAÇADO COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO PVC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: EASY CLEAN, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 81X0X90CM (AXLXP), FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO.	29	UNIDADE	R$ 2.528,43
39	**FREEZER HORIZONTAL COM 1 (UMA) PORTA,** Especificação: 199 LITROS, 220 VOLTS A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE	27	UNIDADE	R$ 2.909,50
40	**FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS,** Especificação: CAPACIDADE DE 510 A 546 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	12	UNIDADE	R$ 5.969,29
41	**FRIGOBAR 80 LITROS,** Especificação: CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 LITROS, GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, DEGELO MANUAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VOLTAGEM 110V OU 220V, SELO PROCEL/INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18	UNIDADE	R$ 1.601,00
42	**GUARDA ROUPA CASAL MDP OU MDF C/ 06 PORTAS,** Especificação: CONFECCIONADO EM MDP OU MDF, COM 06 PORTAS DE ABRIR, CABIDEIRO INTERNO E PRATELEIRAS, CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS	21	UNIDADE	R$ 967,67

	METÁLICAS, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 200CM (A) X 180CM (L) X 55CM (P), COR BRANCA OU AMADEIRADA.			
43	**GUARDA ROUPA SOLTEIRO MDP OU MDF C/4 PORTAS E 2 GAVETAS,** Especificação: CONFECCIONADO EM MDP OU MDF, COM 04 PORTAS DE ABRIR E 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CABIDEIRO INTERNO E PRATELEIRA, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 200CM (A) X 120CM (L) X 50CM (P), COR BRANCA OU AMADEIRADA.	21	UNIDADE	R$ 884,33
44	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,** Especificação: PARA USO DOMÉSTICO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1400W A 1600W, PRESSÃO APROXIMADA DE 1450 A 1600 PSI, VOLTAGEM 127V OU 220V, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA E BICO REGULÁVEL.	18	UNIDADE	R$ 685,75
45	**LAVADORA DE ROUPAS,** Especificação: COR BRANCO, CAPACIDADE TOTAL 13KG, MATERIAL INTERNO (CESTO) AÇO INOX, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO / AÇO, PROGRAMAS (QUANTIDADE) 13, FUNÇÕES (QUANTIDADE) 10, PÉS AJUSTÁVEIS, CONSUMO DE ENERGIA - ÁGUA FRIA (KWH/CICLO) (127V) ,38, CONSUMO	23	UNIDADE	R$ 2.991,75
46	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO,** Especificação: CORPO, FILTRO E EXTRATOR EM PLÁSTICO E COPO EM ACRILICO; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, TRITURA E MISTURA; COR BRANCO; BIVOLT. DIMENSÕES: (AxLxP) 43X21X15,8 CM. PESO: 2,19 KG.	39	UNIDADE	R$ 198,75
47	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS,** Especificação: POTÊNCIA 0,5 CV/ 665 W. FREQUÊNCIA 60HZ. VOLTAGEM BIVOLT. ALTURA 750,00MM. LARGURA 330,00MM. PROFUNDIDADE 320,00MM.	48	UNIDADE	R$ 1.543,52
48	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LITROS,** Especificação: CORPO EM AÇO INOX, COPO EM POLIETILENO OU AÇO INOX, POTÊNCIA APROXIMADA DE 0,75CV/750W, FREQUÊNCIA 60HZ, VOLTAGEM BIVOLT, HÉLICE EM AÇO INOX, BASE COM PÉS	29	UNIDADE	R$ 1.382,33

	ANTIDERRAPANTES.			
49	**LIQUIDIFICADOR VELOCIDADES C/FILTRO,** Especificação: VOLTAGEM:110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) DE 450 WTS, CAPACIDADE DO COPO: 02 LTS.	37	UNIDADE	R$ 311,14
50	**MÁQUINA DE COSTURA C/ 12 PONTOS,** Especificação: DOMÉSTICA, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 12 TIPOS DE PONTOS (RETO, ZIGUE-ZAGUE, OVERLOCK, ELÁSTICO, ENTRE OUTROS), CASEADOR DE UM PASSO, LUZ DE TRABALHO EMBUTIDA, PEDAL DE ACIONAMENTO, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, ACOMPANHA KIT DE ACESSÓRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNIDADE	R$ 1.371,50
51	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK 6000 PPM,** Especificação: TIPO DIRECT-DRIVE, VOLTAGEM 220V/127V, VELOCIDADE MÁXIMA DE 6.000 PONTOS POR MINUTO, NÚMERO DE AGULHAS: 03, NÚMERO DE FIOS: 04 A 05, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, AJUSTE DE DIFERENCIAL PARA TECIDOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, POTÊNCIA APROXIMADA DE 550W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	R$ 4.015,00
52	**MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL,** Especificação: TIPO DIRECT-DRIVE, VOLTAGEM 220V/127V, COM FUNÇÃO DE PARADA DE AGULHA PROGRAMÁVEL (EMBAIXO OU EM CIMA), AJUSTE DE TRANSPORTE PARA TECIDOS LEVES, MÉDIOS E GROSSOS, REGULAGEM DE VELOCIDADE PELO PAINEL, ILUMINAÇÃO EM LED COM 3 ESTÁGIOS, FUNÇÃO STAND-BY PARA ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 70%. ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E RODAS, PORTA-FIO COM 5 LUGARES, CAPA DE PROTEÇÃO E KIT DE FERRAMENTAS E AGULHAS RESERVA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÚMERO DE AGULHAS: 01, ALTURA DO CALCADOR: 6MM, COMPRIMENTO DO PONTO: 0,5MM A 3,8MM, NÚMERO DE FIOS: 03, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE: 6.000 PONTOS POR MINUTO, POTÊNCIA: 550W, FREQUÊNCIA: 50/60HZ.	5	UNIDADE	R$ 3.700,00

53	**MÁQUINA DE COSTURA PESPONTADEIRA INDUSTRIAL C/ DIRECT DRIVE COMPLETA,** Especificação: TIPO RETA, PONTO FIXO (LOCKSTITCH), TRANSMISSÃO DIRECT-DRIVE (SEM CORREIA), VOLTAGEM 220V/127V, 01 AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LEVANTAMENTO DE CALCADOR E CORTE DE LINHA AUTOMÁTICOS, VELOCIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 5.000 PONTOS POR MINUTO, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNIDADE	R$ 4.622,00
54	**MÁQUINA DE COSTURA RETANGULAR INDUSTRIAL TIPO - RETA,** Especificação: PONTO RETO (LOCKSTITCH), 01 AGULHA, TRANSMISSÃO POR CORREIA OU DIRECT-DRIVE, VOLTAGEM 220V/127V, VELOCIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 5.500 PONTOS POR MINUTO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DO PONTO REGULÁVEL DE 0 A 5MM, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	R$ 2.843,50
55	**MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL/GALONEIRA,** Especificação: TIPO GALONEIRA (COVERSTITCH), 03 AGULHAS, VOLTAGEM 220V/127V, VELOCIDADE APROXIMADA DE 1.500 A 6.000 PONTOS POR MINUTO, LARGURA DO PONTO REGULÁVEL, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNIDADE	R$ 3.081,75
56	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 16KG,** Especificação: AUTOMÁTICA, DE USO DOMÉSTICO, NA COR BRANCA. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO. TODAS AS	6	UNIDADE	R$ 3.329,50

	FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS. TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.			
57	**MESA DE PLÁSTICO,** Especificação: QUADRADA FABRICADA EM POLIPROPILENO, ALTURA 43 CM, LARGURA 51CM, COMPRIMENTO 51CM.	314	UNIDADE	R$ 198,25
58	**MESA DE REUNIÃO OVAL,** Especificação: 10 LUGARES COM TAMPO EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDP E/OU MDF DE NO MÍNIMO 30MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS, PÉS EM MDP E/OU MDF MACIÇO DE 30MM DE ESPESSURA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 2400 X 1000 X 740MM.	32	UNIDADE	R$ 2.322,33
59	**MESA PARA COZINHA COM OITO (06 A 08) CADEIRAS,** Especificação: CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA RETANGULAR COM CADEIRAS (ENTRE 6 E 8). MESA COM TAMPO EM MDF, MDP OU VIDRO TEMPERADO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI OU MADEIRA TRATADA. CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO OU MADEIRA, ESTRUTURA REFORÇADA. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 1,80¿M DE COMPRIMENTO × 90¿CM DE LARGURA × 75¿CM DE ALTURA. ACABAMENTO	20	UNIDADE	R$ 3.570,25

	DE FÁCIL LIMPEZA. COR NEUTRA.			
60	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS,** Especificação: MADEIRA MDP, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 75 CM X 120 CM X 60 CM, ESPESSURA DO TAMPO: 15MM, ESPESSURA DA COSTA, LATERAIS, FRENTE, PORTA E GAVETA: 15MM, FUNDO DE GAVETA: CHAPA DURA DE 3MM, GAVETAS COM TRILHO METÁLICO, PÉS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR.	132	UNIDADE	R$ 582,00
61	**MICRO-ONDAS,** Especificação: CAPACIDADE (L) 33, GARANTIA (DIAS) 360, POTÊNCIA (W) 1400W, PRATO COM DIÂMETRO DE 315MM, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ALT 30,4 X LAR 51,5 X COM 38,7, PESO 13,06 KG. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO.	26	UNIDADE	R$ 1.059,04
62	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS,** Especificação: COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. DIMENSÕES: DIÂMETRO/LARGURA MÁXIMA: 400MM, ALTURA MÁXIMA: 420MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420MM. CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DE 1,5 LITROS. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE EM AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA COM BOCAL LARGO PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR. TRAVA DE SEGURANÇA. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	21	UNIDADE	R$ 821,67
63	**POLTRONAS CADEIRA DECORATIVA, ESCRITÓRIO SALA DE ESPERA,** Especificação: ASSENTO E ENCOSTO CONFORTÁVEIS, ESPUMAS D-22, MATERIAL EM SUEDE, COBERTA COM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, MACIO E RESISTENTE AO DESGASTE. ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 41X60X45CM.	73	UNIDADE	R$ 967,25

64	**QUADRO BRANCO 250 X 120,** Especificação: COM BORDA EM ALUMÍNIO. FUNDO COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, INCLUSO SUPORTE PARA APAGADOR. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. FÁCIL PARA ESCREVER E APAGAR.	33	UNIDADE	R$ 946,00
65	**QUADRO DE AVISO,** Especificação: TIPO: NÃO MAGNÉTICO, CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 1,20X90.	110	UNIDADE	R$ 398,25
66	**REFRIGERADOR 2 (DUAS) PORTAS (DUPLEX),** Especificação: FROST FREE, CAPACIDADE DE 400 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR RANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	15	UNIDADE	R$ 4.837,25
67	**SANDUICHEIRA INOX,** Especificação: CORPO EM AÇO INOX, CHAPAS ANTIADERENTES, ABERTURA TOTAL DE 180º, ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES, POTÊNCIA APROXIMADA DE 750W A 900W, VOLTAGEM 110V, CABO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	35	UNIDADE	R$ 121,50
68	**SMART TV LED 42 POLEGADAS,** Especificação: RESOLUÇÃO 4K. FREQUÊNCIA 60HZ E TECNOLOGIA CRYSTAL UHD. COM O HDR 10+, TELA FINA. TELA LED E BORDA ULTRAFINA. SUAS 3 ENTRADAS HDMI, 2 DE USB, WI-FI E BLUETOOTH.	38	UNIDADE	R$ 1.976,38
69	**SOFÁ COM 2 LUGARES,** Especificação: REVESTIDO EM COURO NATURAL CERTIFICADO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ANODIZADO, EM TUBOS REDONDOS, DOBRADOS E CURVADOS, INTEIRIÇOS AO REDOR DOS BRAÇOS E ENCOSTO, ESTRADOS PERFILADOS E PERCINTAS ELÁSTICAS, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM BLOCOS UNIFORMES DE ESPUMA POLIURETANA REVESTIDA, COM ALMOFADAS SOLTAS, BRAÇOS FECHADOS. NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1300 X 800 X 750MM (L X A X P); GARANTIA DE 01 ANO.	31	UNIDADE	R$ 1.492,50

70	**SOFÁ COM 3 LUGARES,** Especificação: REVESTIDO EM COURO NATURAL CERTIFICADO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ANODIZADO, EM TUBOS REDONDOS, DOBRADOS E CURVADOS, INTEIRIÇOS AO REDOR DOS BRAÇOS E ENCOSTO, ESTRADOS PERFILADOS E PERCINTAS ELÁSTICAS, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM BLOCOS UNIFORMES DE ESPUMA POLIURETANA REVESTIDA, COM ALMOFADAS SOLTAS, BRAÇOS FECHADOS. NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1800 X 800 X 750MM (L X A X P); GARANTIA DE 01 ANO.	31	UNIDADE	R$ 1.776,25
71	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE,** Especificação: PARA TELEVISORES E MONITORES DE LCD, LED OU PLASMA, DE 14 A 56 POLEGADAS QUE SUPORTA O PESO MÁXIMO DE ATÉ 35 KG E COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FIXAÇÃO VESA 400 MÁXIMO 75 MPINIMO, . COM A DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E A TV DE 62 - 385 MM, INCLINAÇÃO 15º, AJUSTE DE +- 3º, NA COR PRETA.	57	UNIDADE	R$ 65,50
72	**TÁBUA DE PASSAR ROUPAS,** Especificação: TAMPO EM MADEIRA GRANDE 40X120 CM. TECIDO METALIZADO 100% ALGODÃO QUE REFLETE O CALOR, PASSE ROUPAS COM MAIS RAPIDEZ. DURÁVEL: TUBOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA A PÓ EPÓXI. 03 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA. SUPORTE PARA FERRO. MATERIAL: AÇO CARBONO, POLIPROPILENO E MADEIRA. DIMENSÕES: 141LX41X93 H CENTÍMETROS.	26	UNIDADE	R$ 283,00
73	**TANQUINHO (LAVADOURA DE ROUPAS)10KG,** Especificação: A LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA 10KG. 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM. AGITAÇÃO POR TURBILHONAMENTO. SUPER FILTRO DE FIAPOS. VOLTAGEM: 110V. CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 10KG. POTÊNCIA: 440W. TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. PAINEL DE CONTROLE: MANUAL. SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO. NÍVEIS DE ÁGUA: 3. ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAL. DIMENSÕES: 96 X 48,5 X 55,5 CM (A X L X P).	12	UNIDADE	R$ 1.050,00

74	**TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS,** Especificação: TELA LCD/LED, COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA UHF E VHF, 180 CANAIS, ESTÉREO, COM TIMER, 110 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES (ASSISTÊNCIA TÉCNICA).	39	UNIDADE	R$ 1.443,75
75	**VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL),** Especificação: OSCILANTE, COR PRETA BIVOLT, 60 CM.	133	UNIDADE	R$ 512,50
76	**VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM,** Especificação: MODELO TURBO COM 3 PÁS BIVOLT, COM GRADES EM AÇO, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE 160W COM ROTAÇÃO 1450 RPM, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA, COR PRETA, DIMENSÕES DO PRODUTO 60X60X35CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	160	UNIDADE	R$ 440,25
77	**BERÇO 3 EM 1 PARA COLCHÃO 60 X 130 CM BRANCO,** Especificação: Base ajustável em 3 alturas, Estrutura para mosquiteiro, Grades de segurança fixas, Design conversível 3 em 1	5	UNIDADE	R$ 665,18

1.2. As quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e Secretarias Jurisdicionadas**. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. A validade dos preços registrados serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O objeto ora licitado foi divido em itens, sendo os lances por item, objetivando o aumento do número de participantes, visando atender as peculiaridades da plataforma LICITANET, assim como atender os interesses da administração municipal, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014, essa licitação terá itens **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: O município de Senador José Porfírio/PA, dispõem da **LEI MUNICIPAL nº. 291/2025 de 01 de abril de 2025,** que regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP**, conforme descrito no item 22 do referido edital;**

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.10. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca ou fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. E o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

4.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do LICITANET.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

5.32.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

5.32.2. Os benefícios referidos no item 5.32 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme a Lei Municipal nº. 291/2025 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI Locais e Regional.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7; do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.3 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN - SEGES/ME nº. 73/2022.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo:

a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa n°. 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;

b) Ficha de inscrição cadastral Estadual ou Municipal. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

d) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

d.1) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

d.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: **Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

d.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1{,}00$$

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

III - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1{,}00$$

d.4) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2.13.

h) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015).

7.16. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.16.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado, de no mínimo um fornecimento, de igual ou semelhante complexidade, compatível com o objeto desta licitação.

7.16.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;
b) Razão Social da Empresa Contratada;
c) Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;
d) Objeto do contrato firmado;
e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;
f) Local e Data de emissão;
g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);
h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

7.16.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas

da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

7.17. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Declaração expressa do licitante que garante o **fornecimento de materiais permanentes**, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

7.19. Documentos Complementares:

7.19.1. Declaração que não emprega menor conforme disposto no inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

7.19.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo IV;

7.19.3. Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, conforme modelo Anexo V;

7.19.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo VI;

7.19.5. Declaração de Autorização a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio - PMSJP para Investigações Complementares, conforme modelo Anexo VII;

7.19.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo Anexo VIII;

7.20. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do LICITANET.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Da Formação do Cadastro de Reserva

11.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

12.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

12.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante Depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

12.3.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

12.3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando as mesmas tiverem o prazo de suas validades vencidas ou a vencer dentro do período de execução do contrato no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA – Bairro Centro – CEP: 68.360-000, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

12.3.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

12.3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega dos produtos pela CONTRATADA.

12.3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

12.3.7. Poderá a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

12.3.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

12.3.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

12.3.8.2. Número da licitação e contrato.

12.4. Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

12.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA – Bairro Centro – CEP: 68.360-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

13.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

13.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

13.3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

13.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

13.4.1. É participante o seguinte órgão:

13.4.2.1. Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – CNPJ 05.421.110/0001-40
13.4.2.1.1. Fundo Municipal de Saúde
13.4.2.1.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente
13.4.2.1.3. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer
13.4.2.1.4. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
13.4.2.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13.4.2.1.6. Secretaria Municipal de Administração
13.4.2.1.7. Secretaria Municipal de Turismo
13.4.2.1.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura

13.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.

13.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 13.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.9.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.10. O registro a que se refere o item 13.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.9.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

13.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

13.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13.12, observando o item 13.12 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.9.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.18 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

13.18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

13.19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.12.

13.19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.19.2 e no item 13.19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.20. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

13.20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

13.20.1.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.20.1 deste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.21.1. Por razão de interesse público;

13.21.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.21.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

13.21.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista da alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 13.21.1 e 13.21.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

15.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

15.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

15.1.2. Os **materiais permanentes** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para **entregar** a mercadoria solicitada;

15.1.3. Não serão aceitas ofertas de **materiais permanentes** em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

15.1.4. Todos os **materiais permanentes** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

15.1.6. Os **materiais permanentes** mesmos que entregue e aceitas, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

15.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

15.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

15.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

16.1.1.2. Trocar os **materiais permanentes** se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

16.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

16.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

16.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

16.1.1.6 – Os **materiais permanentes** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

16.1.1.7. As entregas realizadas no deposito central da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs;

16.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

16.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

16.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

16.1.1.14. Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. São obrigações da Contratante:

16.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

16.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.6.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

17.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente

por meio eletrônico via internet, na plataforma da LICITANET: www.licitanet.com.br/. Manifestações enviadas após o horário final.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

21. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

21.1. O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições.

21.2. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. Incentivo à inovação.

21.3. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

21.4. O artigo nº. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e

EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

22. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

22.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto na **Lei Municipal nº. 291/2025, de 01 de abril de 2025**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Senador José Porfírio/PA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

22.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Senador José Porfírio/PA**.

22.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Senador José Porfírio/PA, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

22.3.1. Compreende-se por âmbito regional, os municípios pertencentes à microrregião de Senador José Porfírio (IBGE), ou seja: Altamira, Anapú, Porto de Moz, Portel, São Féliz do Xingu e Vitória do Xingu.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. No caso em que houver Diligência solicitada pelo Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para atender à solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela licitante e aprovado pelo pregoeiro.

23.2. Após a homologação da presente licitação, ser assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, ser· de 12 (doze) meses, e podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os pregões permanecem vantajosos a qual ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05

(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.

23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do Contrato o Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

23.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

23.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://joseporfirio.pa.gov.br/c/licitacoes/ e site do LICITANET: www.licitanet.com.br/.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração que não emprega menor conforme disposto no inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo V - Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007
Anexo VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo VII - Declaração de Autorização a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio - PMSJP para Investigações Complementares
Anexo VIII - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta de Contrato

Senador José Porfírio/PA, 20 de agosto de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA:89451910204
Assinado de forma digital por LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA:89451910204

Leonaldo Albuquerque de Sousa
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio
Ordenador de Despesas

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA:77461231200
Assinado de forma digital por KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA:77461231200

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026
(Processo Administrativo n°. 083/2026)
Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

1.1. Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	**AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	23	UNIDADE	3.268,38	75.172,74	0,01	SIM

2	**AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	22	UNIDADE	3.184,75	70.064,50	0,01	SIM
3	**AR-CONDICIONADO 30000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	10	UNIDADE	7.208,00	72.080,00	0,01	SIM
4	**AR-CONDICIONADO INVERTER 30000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO	9	UNIDADE	7.867,25	70.805,25	0,01	SIM

	REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
5	**AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	28	UNIDADE	2.727,88	76.380,64	0,01	SIM
6	**AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS	27	UNIDADE	2.786,50	75.235,50	0,01	SIM

	NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
7	**ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO,** Especificação: SUSPENSO, CHAPA Nº 22, MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA.	55	UNIDADE	904,00	49.720,00	0,01	SIM
8	**ARMARIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS E CHAVES 900X 450X1950MM,** Especificação: EM CHAPA DE AÇO Nº 22, TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA E CHAVE, 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 900X450X1950MM (LXPXA), COR CINZA OU BRANCA.	37	UNIDADE	1.855,00	68.635,00	0,01	SIM
9	**ARMÁRIO DE COZINHA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS,** Especificação: CONFECCIONADO EM MDP OU AÇO, COM 06 PORTAS DE ABRIR E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA EPÓXI, PÉS NIVELADORES, COR BRANCA OU AMADEIRADA.	28	UNIDADE	1.136,47	31.821,16	0,01	SIM
10	**ARMÁRIO EM AÇO COM ARQUIVAMENTO PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCOPICO 470X670X1335MM,** Especificação: EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCÓPICO, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES EMBUTIDOS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 470X670X1335MM (LXPXA), COR CINZA.	47	UNIDADE	1.460,29	68.633,63	0,01	SIM
11	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 08 PORTAS,** Especificação: EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, NA COR CINZA PADRÃO. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO VENEZIANA E COM FECHAMENTO PITÃO PARA	27	UNIDADE	2.251,00	60.777,00	0,01	SIM

	CADEADO. COM 04 VÃOS E 08 PORTAS. COM PRATELEIRA INTERNA DE 1.90CM. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA DE 193CM, LARGURA DE 138,0CM, PROFUNDIDADE DE 40CM. MEDIDAS INTERNAS DO VÃO: ALTURA DE 41CM, LARGURA DE 26,5CM, PROFUNDIDADE DE 37,5CM. MEDIDAS DA PRATELEIRA INTERNA: ALTURA DE 3CM, LARGURA DE 34,3CM, PROFUNDIDADE DE 37,7CM.						
12	**BATEDEIRA PLANETÁRIA,** Especificação: MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DA TIGELA 4 LITROS; 3 TIPOS DE BATEDORES DE METAL; ALIMENTAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA; COR BRANCA, 110V.	25	UNIDADE	650,25	16.256,25	0,01	SIM
13	**BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO,** Especificação: DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS/ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 4 LITROS DE ÁGUA GELADA OR HORA, GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL EXTERNO, PINTURA EPÓXI PÓ, DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA 145V, VOLTAGEM 110/220V, FREQUÊNCIA 50/60, DIMENSÕES APROXIMADAS 98CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 35 M DE PROFUNDIDADE, TERMOSTATO EXTERNO E FRONTAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS, SISTEMA ISENTO DE GASES REFRIGERANTES A BASE DE CLOROFLUORCARBONO CFC, RESERVATÓRIO VEDADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO TEMPO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COR BRANCA, COM ANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	45	UNIDADE	1.279,75	57.588,75	0,01	SIM

14	**BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX 50 LITROS, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 1300X60X56MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS/DIA,** Especificação: AÇO INOXIDAVEL COM TORNEIRA CROMADA E PIA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO (PINGADEIRA E GRADE REMOVIVEL). RESERVATORI DE AGUA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TERMICO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM: CELULOSE, CARVÃO ATIVO E CELULOSE. ALTA PRESSÃO NO ESGUICHO. COMPRESSOR DE 1/6 HP. TEMPERATURA: 0º A 15ºC. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GAS ECOLOGICO R140 A DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	26	UNIDADE	3.177,75	82.621,50	0,01	NÃO
15	**BELICHE EM ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA,** Especificação: MACIÇA, COM ESCADA LATERAL, SUPORTA COLCHÕES DE SOLTEIRO PADRÃO (188 X 88CM), PESO SUPORTADO POR CAMA: MÍNIMO 100KG, PINTURA EPÓXI (SE METÁLICO) OU ENVERNIZADO (SE MADEIRA), PROTEÇÃO LATERAL SUPERIOR (GRADE DE SEGURANÇA).	45	UNIDADE	1.402,00	63.090,00	0,01	SIM
16	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO,** Especificação: FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS. ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA (MOLDADA) DE POLIURETANO FLEXÍVEL, NÃO SE ADMITINDO O USO DE ESPUMAS EM BLOCOS OU LAMINADAS DERIVADAS DE EXPANSÃO LIVRE E DOTADO DE CONTRACAPA PLÁSTICA INJETADA EM PP. L	186	UNIDADE	523,75	97.417,50	0,01	NÃO

17	**CADEIRA FIXA,** Especificação: NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA FIXA 04 PÉS COM SAPATAS ARTICULADAS. ENCOSTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE.	111	UNIDADE	332,25	36.879,75	0,01	SIM
18	**CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES,** Especificação: ESTRUTURA METÁLICA COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO.	47	UNIDADE	1.491,19	70.085,93	0,01	SIM
19	**CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES,** Especificação: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COR AZUL, POSSUI ASSENTOS/ENCOSTOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTRUTURA FIXA DE 4 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE, ASSENTOS/ENCOSTOS POSSUEM SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO.	42	UNIDADE	1.739,75	73.069,50	0,01	SIM
20	**CADEIRA MODELO SECRETÁRIA,** Especificação: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA DE 30MM ERGONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ESPESSURA 1,2MM, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, PONTEIRA INTERNAS INJETADAS OPCIONAL: COM REGULAGEM DE ALTURA	81	UNIDADE	387,75	31.407,75	0,01	SIM

21	**CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO,** Especificação: MONOBLOCO REFORÇADA, EMPILHÁVEL. CAPACIDADE DE CARGA: 100KG. PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVERÁ ATENDER À NORMA NBR 14.776/2001. COR: BRANCA.	727	UNIDADE	102,25	74.335,75	0,01	SIM
22	**CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO,** Especificação: MONOBLOCO REFORÇADA, EMPILHÁVEL. CAPACIDADE DE CARGA: 100KG. PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVERÁ ATENDER Á NORMA NBR 14.776/2001. COR: BRANCA.	761	UNIDADE	99,50	75.719,50	0,01	SIM
23	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA COM ENCOSTO EM TELA,** Especificação: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIO LOMBAR INDEPENDENTE REGULÁVEL NA ALTURA, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3), SUPORTE DE PESO MÍNIMO DE 136KG, APOIA-BRAÇOS FIXOS, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA FOSCA, ASSENTO REVESTIDO EM POLIÉSTER, ATENDENDO ÀS NORMAS NBR DA ABNT.	63	UNIDADE	1.026,00	64.638,00	0,01	SIM
24	**CAFETEIRA ELÉTRICA,** Especificação: COM JARRA REMOVÍVEL EM VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML A 1L, SISTEMA CORTA-PINGOS, CHAPA AQUECEDORA PARA MANTER A TEMPERATURA, FILTRO PERMANENTE OU DESCARTÁVEL, VOLTAGEM 110V.	34	UNIDADE	478,00	16.252,00	0,01	SIM
25	**CAIXA AMPLIFICADA,** Especificação: COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ALTO-FALANTE DE 10 POLEGADAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 80W RMS, ENTRADAS USB, SD CARD E BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADA PARA MICROFONE, ALÇA PARA TRANSPORTE, VOLTAGEM BIVOLT.	53	UNIDADE	782,27	41.460,31	0,01	SIM
26	**CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL BLUETOOTH,** Especificação: ALTO-FALANTE DE 12 A 15 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 160W RMS, BLUETOOTH, ENTRADAS USB E SD CARD, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ENTRADA PARA	9	UNIDADE	3.976,25	35.786,25	0,01	SIM

	MICROFONE E INSTRUMENTOS, RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE, VOLTAGEM BIVOLT.						
27	**CÔMODA EM MDF,** Especificação: OU MDP, COM MÍNIMO DE 4 GAVETAS DESLIZANTES COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM PINTURA UV, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 90CM DE ALTURA X 80CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE. COR NEUTRA (BRANCO, CINZA OU AMADEIRADO).	41	UNIDADE	911,00	37.351,00	0,01	SIM
28	**AR-CONDICIONADO 18000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	22	UNIDADE	3.581,50	78.793,00	0,01	SIM
29	**AR-CONDICIONADO 24000 BTUS 220V,** Especificação: COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, TIPO "AIR-SPLIT" COM UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO REVERS, NÍVEL DE RUÍDO PERMISSÍVEL DA UNIDADE EVAPORADORA DE 35-55 DBA E DA UNIDADE CONDENSADORA 45-60 DBA, ALIMENTAÇÃO 220V/1/60HZ COM KIT INSTALAÇÃO ATÉ 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	16	UNIDADE	4.672,96	74.767,36	0,01	SIM

	DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
30	**CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 6 CADEIRAS,** Especificação: MESA COM TAMPO EM GRANITO NATURAL POLIDO, ESTRUTURA/PÉS EM FERRO OU MADEIRA TRATADA, ACOMPANHA 6 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA OU ESTOFADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 1,50M X 0,90M.	41	UNIDADE	1.466,50	60.126,50	0,01	SIM
31	**ESCADA DE ALUMÍNIO,** Especificação: COM PATAMAR DE POLIPROPILENO, 7 DEGRAUS, CAPACIDADE DE CARGA DE 120KG NO MÍNIMO; DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA:	36	UNIDADE	422,70	15.217,20	0,01	SIM
32	**ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL,** Especificação: CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU AÇO INOX, COM FUNIL E COADOR EM AÇO INOX, MOTOR DE POTÊNCIA APROXIMADA DE 1/3 HP, VOLTAGEM 110V OU 220V, BASE ANTIDERRAPANTE, USO COMERCIAL LEVE.	28	UNIDADE	440,60	12.336,80	0,01	SIM
33	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L",** Especificação: COM 3 GAVETAS FIXADA A ALTURA DE 740MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600X1600MM, SAÍDAS NAS LATERAIS COM NO MÍNIMO 600MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, PAINÉIS FRONTAIS ESTRUTURA LONGITUDINAL, CONFECCIONADO EM MDP E/OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS, DOTADO DE 1 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, CHAVE DE TRAVAMENTO SIMPLES, PUXADORES ANATÔMICOS EM PVC, GAVETAS COM CORREDIÇAS EM AÇO, SAPATAS NIVELADORAS, FIXADAS À BASE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO	29	UNIDADE	1.364,75	39.577,75	0,01	SIM

	EM PORCA DE NYLON. COR BRANCA.						
34	**ESTANTE,** Especificação: EM AÇO FERRO PINTADO (4 PRATELEIRA) E CAPACIDADE MIN 101 A 200KG, COM REFORÇO.	77	UNIDADE	601,50	46.315,50	0,01	SIM
35	**ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS),** Especificação: DESENVOLVIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DE PEÇA, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MAIS ELEVADO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, 6 PRATELEIRAS CONFECCIONADO E	88	UNIDADE	505,25	44.462,00	0,01	SIM
36	**FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO,** Especificação: USO DOMÉSTICO, SOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W, VOLTAGEM 110V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, CABO COM PROTEÇÃO TÉRMICA.	28	UNIDADE	112,75	3.157,00	0,01	SIM
37	**FOGÃO A GÁS 4 BOCAS,** Especificação: MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE (LITROS) 61,5 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUANTIDADE DE BOCAS 4, CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES: QUEIMADOR RÁPIDO. CARACTERÍSTICAS DO FORNO:	52	UNIDADE	795,00	41.340,00	0,01	SIM
38	**FOGÃO DE 4 BOCAS,** Especificação: INDUSTRIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM FORNO, COURAÇADO COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO PVC, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: EASY CLEAN, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, QUEIMADORES TRASEIROS	29	UNIDADE	2.528,43	73.324,47	0,01	SIM

	CHAMA DUPLA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 81X0X90CM (AXLXP), FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO.						
39	**FREEZER HORIZONTAL COM 1 (UMA) PORTA,** Especificação: 199 LITROS, 220 VOLTS A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE	27	UNIDADE	2.909,50	78.556,50	0,01	SIM
40	**FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS,** Especificação: CAPACIDADE DE 510 A 546 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	12	UNIDADE	5.969,29	71.631,48	0,01	SIM
41	**FRIGOBAR 80 LITROS,** Especificação: CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 LITROS, GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, DEGELO MANUAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VOLTAGEM 110V OU 220V, SELO PROCEL/INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18	UNIDADE	1.601,00	28.818,00	0,01	SIM
42	**GUARDA ROUPA CASAL MDP OU MDF C/ 06 PORTAS,** Especificação: CONFECCIONADO EM MDP OU MDF, COM 06 PORTAS DE ABRIR, CABIDEIRO INTERNO E PRATELEIRAS, CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 200CM (A) X 180CM (L) X 55CM (P), COR BRANCA OU AMADEIRADA.	21	UNIDADE	967,67	20.321,07	0,01	SIM
43	**GUARDA ROUPA SOLTEIRO MDP OU MDF C/4 PORTAS E 2 GAVETAS,** Especificação: CONFECCIONADO EM MDP OU MDF, COM 04 PORTAS DE ABRIR E 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CABIDEIRO INTERNO E PRATELEIRA, PUXADORES EM PVC OU METAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 200CM (A) X 120CM (L) X 50CM (P), COR BRANCA OU AMADEIRADA.	21	UNIDADE	884,33	18.570,93	0,01	SIM

44	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,** Especificação: PARA USO DOMÉSTICO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1400W A 1600W, PRESSÃO APROXIMADA DE 1450 A 1600 PSI, VOLTAGEM 127V OU 220V, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA E BICO REGULÁVEL.	18	UNIDADE	685,75	12.343,50	0,01	SIM
45	**LAVADORA DE ROUPAS,** Especificação: COR BRANCO, CAPACIDADE TOTAL 13KG, MATERIAL INTERNO (CESTO) AÇO INOX, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO / AÇO, PROGRAMAS (QUANTIDADE) 13, FUNÇÕES (QUANTIDADE) 10, PÉS AJUSTÁVEIS, CONSUMO DE ENERGIA - ÁGUA FRIA (KWH/CICLO) (127V) ,38, CONSUMO	23	UNIDADE	2.991,75	68.810,25	0,01	SIM
46	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO,** Especificação: CORPO, FILTRO E EXTRATOR EM PLÁSTICO E COPO EM ACRILICO; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, TRITURA E MISTURA; COR BRANCO; BIVOLT. DIMENSÕES: (AxLxP) 43X21X15,8 CM. PESO: 2,19 KG.	39	UNIDADE	198,75	7.751,25	0,01	SIM
47	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS,** Especificação: POTÊNCIA 0,5 CV/ 665 W. FREQUÊNCIA 60HZ. VOLTAGEM BIVOLT. ALTURA 750,00MM. LARGURA 330,00MM. PROFUNDIDADE 320,00MM.	48	UNIDADE	1.543,52	74.088,96	0,01	SIM
48	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LITROS,** Especificação: CORPO EM AÇO INOX, COPO EM POLIETILENO OU AÇO INOX, POTÊNCIA APROXIMADA DE 0,75CV/750W, FREQUÊNCIA 60HZ, VOLTAGEM BIVOLT, HÉLICE EM AÇO INOX, BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	29	UNIDADE	1.382,33	40.087,57	0,01	SIM
49	**LIQUIDIFICADOR VELOCIDADES C/FILTRO,** Especificação: VOLTAGEM:110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) DE 450 WTS, CAPACIDADE DO COPO: 02 LTS.	37	UNIDADE	311,14	11.512,18	0,01	SIM
50	**MÁQUINA DE COSTURA C/ 12 PONTOS,** Especificação: DOMÉSTICA, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 12 TIPOS DE PONTOS (RETO, ZIGUE-ZAGUE, OVERLOCK, ELÁSTICO, ENTRE OUTROS), CASEADOR DE UM PASSO, LUZ DE TRABALHO EMBUTIDA, PEDAL DE ACIONAMENTO, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, ACOMPANHA KIT DE ACESSÓRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNIDADE	1.371,50	6.857,50	0,01	SIM

51	**MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK 6000 PPM,** Especificação: TIPO DIRECT-DRIVE, VOLTAGEM 220V/127V, VELOCIDADE MÁXIMA DE 6.000 PONTOS POR MINUTO, NÚMERO DE AGULHAS: 03, NÚMERO DE FIOS: 04 A 05, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, AJUSTE DE DIFERENCIAL PARA TECIDOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, POTÊNCIA APROXIMADA DE 550W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	4.015,00	40.150,00	0,01	SIM
52	**MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL,** Especificação: TIPO DIRECT-DRIVE, VOLTAGEM 220V/127V, COM FUNÇÃO DE PARADA DE AGULHA PROGRAMÁVEL (EMBAIXO OU EM CIMA), AJUSTE DE TRANSPORTE PARA TECIDOS LEVES, MÉDIOS E GROSSOS, REGULAGEM DE VELOCIDADE PELO PAINEL, ILUMINAÇÃO EM LED COM 3 ESTÁGIOS, FUNÇÃO STAND-BY PARA ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 70%. ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E RODAS, PORTA-FIO COM 5 LUGARES, CAPA DE PROTEÇÃO E KIT DE FERRAMENTAS E AGULHAS RESERVA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÚMERO DE AGULHAS: 01, ALTURA DO CALCADOR: 6MM, COMPRIMENTO DO PONTO: 0,5MM A 3,8MM, NÚMERO DE FIOS: 03, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE: 6.000 PONTOS POR MINUTO, POTÊNCIA: 550W, FREQUÊNCIA: 50/60HZ.	5	UNIDADE	3.700,00	18.500,00	0,01	SIM
53	**MÁQUINA DE COSTURA PESPONTADEIRA INDUSTRIAL C/ DIRECT DRIVE COMPLETA,** Especificação: TIPO RETA, PONTO FIXO (LOCKSTITCH), TRANSMISSÃO DIRECT-DRIVE (SEM CORREIA), VOLTAGEM 220V/127V, 01 AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LEVANTAMENTO DE CALCADOR E CORTE DE LINHA AUTOMÁTICOS, VELOCIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 5.000 PONTOS POR MINUTO, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNIDADE	4.622,00	23.110,00	0,01	SIM

54	**MÁQUINA DE COSTURA RETANGULAR INDUSTRIAL TIPO - RETA,** Especificação: PONTO RETO (LOCKSTITCH), 01 AGULHA, TRANSMISSÃO POR CORREIA OU DIRECT-DRIVE, VOLTAGEM 220V/127V, VELOCIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 5.500 PONTOS POR MINUTO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DO PONTO REGULÁVEL DE 0 A 5MM, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	2.843,50	28.435,00	0,01	SIM
55	**MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL/GALONEIRA,** Especificação: TIPO GALONEIRA (COVERSTITCH), 03 AGULHAS, VOLTAGEM 220V/127V, VELOCIDADE APROXIMADA DE 1.500 A 6.000 PONTOS POR MINUTO, LARGURA DO PONTO REGULÁVEL, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MESA COM SUPORTE E MOTOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNIDADE	3.081,75	15.408,75	0,01	SIM
56	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 16KG,** Especificação: AUTOMÁTICA, DE USO DOMÉSTICO, NA COR BRANCA. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO. TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS. TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS.	6	UNIDADE	3.329,50	19.977,00	0,01	SIM

	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.						
57	**MESA DE PLÁSTICO,** Especificação: QUADRADA FABRICADA EM POLIPROPILENO, ALTURA 43 CM, LARGURA 51CM, COMPRIMENTO 51CM.	314	UNIDADE	198,25	62.250,50	0,01	SIM
58	**MESA DE REUNIÃO OVAL,** Especificação: 10 LUGARES COM TAMPO EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDP E/OU MDF DE NO MÍNIMO 30MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS, PÉS EM MDP E/OU MDF MACIÇO DE 30MM DE ESPESSURA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 2400 X 1000 X 740MM.	32	UNIDADE	2.322,33	74.314,56	0,01	SIM
59	**MESA PARA COZINHA COM OITO (06 A 08) CADEIRAS,** Especificação: CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA RETANGULAR COM CADEIRAS (ENTRE 6 E 8). MESA COM TAMPO EM MDF, MDP OU VIDRO TEMPERADO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI OU MADEIRA TRATADA. CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO OU MADEIRA, ESTRUTURA REFORÇADA. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 1,80¿M DE COMPRIMENTO × 90¿CM DE LARGURA × 75¿CM DE ALTURA. ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. COR NEUTRA.	20	UNIDADE	3.570,25	71.405,00	0,01	SIM
60	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS,** Especificação: MADEIRA MDP, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 75 CM X 120 CM X 60 CM, ESPESSURA DO TAMPO: 15MM, ESPESSURA DA COSTA, LATERAIS, FRENTE, PORTA E GAVETA: 15MM, FUNDO DE GAVETA: CHAPA DURA DE 3MM, GAVETAS COM TRILHO METÁLICO, PÉS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR.	132	UNIDADE	582,00	76.824,00	0,01	SIM

61	**MICRO-ONDAS,** Especificação: CAPACIDADE (L) 33, GARANTIA (DIAS) 360, POTÊNCIA (W) 1400W, PRATO COM DIÂMETRO DE 315MM, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ALT 30,4 X LAR 51,5 X COM 38,7, PESO 13,06 KG. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO..	26	UNIDADE	1.059,04	27.535,04	0,01	SIM
62	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS,** Especificação: COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. DIMENSÕES: DIÂMETRO/LARGURA MÁXIMA: 400MM, ALTURA MÁXIMA: 420MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420MM. CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DE 1,5 LITROS. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE EM AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA COM BOCAL LARGO PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR. TRAVA DE SEGURANÇA. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	21	UNIDADE	821,67	17.255,07	0,01	SIM
63	**POLTRONAS CADEIRA DECORATIVA, ESCRITÓRIO SALA DE ESPERA,** Especificação: ASSENTO E ENCOSTO CONFORTÁVEIS, ESPUMAS D-22, MATERIAL EM SUEDE, COBERTA COM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, MACIO E RESISTENTE AO DESGASTE. ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 41X60X45CM.	73	UNIDADE	967,25	70.609,25	0,01	SIM
64	**QUADRO BRANCO 250 X 120,** Especificação: COM BORDA EM ALUMÍNIO. FUNDO COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, INCLUSO SUPORTE PARA APAGADOR. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. FÁCIL PARA	33	UNIDADE	946,00	31.218,00	0,01	SIM

	ESCREVER E APAGAR.						
65	**QUADRO DE AVISO,** Especificação: TIPO: NÃO MAGNÉTICO, CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 1,20X90.	110	UNIDADE	398,25	43.807,50	0,01	SIM
66	**REFRIGERADOR 2 (DUAS) PORTAS (DUPLEX),** Especificação: FROST FREE, CAPACIDADE DE 400 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR RANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	15	UNIDADE	4.837,25	72.558,75	0,01	SIM
67	**SANDUICHEIRA INOX,** Especificação: CORPO EM AÇO INOX, CHAPAS ANTIADERENTES, ABERTURA TOTAL DE 180º, ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES, POTÊNCIA APROXIMADA DE 750W A 900W, VOLTAGEM 110V, CABO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	35	UNIDADE	121,50	4.252,50	0,01	SIM
68	**SMART TV LED 42 POLEGADAS,** Especificação: RESOLUÇÃO 4K. FREQUÊNCIA 60HZ E TECNOLOGIA CRYSTAL UHD. COM O HDR 10+, TELA FINA. TELA LED E BORDA ULTRAFINA. SUAS 3 ENTRADAS HDMI, 2 DE USB, WI-FI E BLUETOOTH.	38	UNIDADE	1.976,38	75.102,44	0,01	SIM
69	**SOFÁ COM 2 LUGARES,** Especificação: REVESTIDO EM COURO NATURAL CERTIFICADO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ANODIZADO, EM TUBOS REDONDOS, DOBRADOS E CURVADOS, INTEIRIÇOS AO REDOR DOS BRAÇOS E ENCOSTO, ESTRADOS PERFILADOS E PERCINTAS ELÁSTICAS, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM BLOCOS UNIFORMES DE ESPUMA POLIURETANA REVESTIDA, COM ALMOFADAS SOLTAS, BRAÇOS FECHADOS. NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1300 X 800 X 750MM (L X A X P); GARANTIA DE 01 ANO.	31	UNIDADE	1.492,50	46.267,50	0,01	SIM
70	**SOFÁ COM 3 LUGARES,** Especificação: REVESTIDO EM COURO NATURAL CERTIFICADO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ANODIZADO, EM TUBOS REDONDOS, DOBRADOS E CURVADOS, INTEIRIÇOS AO REDOR DOS BRAÇOS E ENCOSTO, ESTRADOS PERFILADOS E	31	UNIDADE	1.776,25	55.063,75	0,01	SIM

	PERCINTAS ELÁSTICAS, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM BLOCOS UNIFORMES DE ESPUMA POLIURETANA REVESTIDA, COM ALMOFADAS SOLTAS, BRAÇOS FECHADOS. NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1800 X 800 X 750MM (L X A X P); GARANTIA DE 01 ANO.						
71	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE,** Especificação: PARA TELEVISORES E MONITORES DE LCD, LED OU PLASMA, DE 14 A 56 POLEGADAS QUE SUPORTA O PESO MÁXIMO DE ATÉ 35 KG E COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FIXAÇÃO VESA 400 MÁXIMO 75 MPINIMO, . COM A DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E A TV DE 62 - 385 MM, INCLINAÇÃO 15º, AJUSTE DE +- 3º, NA COR PRETA.	57	UNIDADE	65,50	3.733,50	0,01	SIM
72	**TÁBUA DE PASSAR ROUPAS,** Especificação: TAMPO EM MADEIRA GRANDE 40X120 CM. TECIDO METALIZADO 100% ALGODÃO QUE REFLETE O CALOR, PASSE ROUPAS COM MAIS RAPIDEZ. DURÁVEL: TUBOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA A PÓ EPÓXI. 03 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA. SUPORTE PARA FERRO. MATERIAL: AÇO CARBONO, POLIPROPILENO E MADEIRA. DIMENSÕES: 141LX41X93 H CENTÍMETROS.	26	UNIDADE	283,00	7.358,00	0,01	SIM
73	**TANQUINHO (LAVADOURA DE ROUPAS)10KG,** Especificação: A LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA 10KG. 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM. AGITAÇÃO POR TURBILHONAMENTO. SUPER FILTRO DE FIAPOS. VOLTAGEM: 110V. CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 10KG. POTÊNCIA: 440W. TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. PAINEL DE CONTROLE: MANUAL. SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO. NÍVEIS DE ÁGUA: 3. ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAL. DIMENSÕES: 96 X 48,5 X 55,5 CM (A X L X P).	12	UNIDADE	1.050,00	12.600,00	0,01	SIM
74	**TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS,** Especificação: TELA LCD/LED, COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA UHF E VHF, 180 CANAIS, ESTÉREO, COM TIMER, 110 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES (ASSISTÊNCIA TÉCNICA).	39	UNIDADE	1.443,75	56.306,25	0,01	SIM
75	**VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL),** Especificação: OSCILANTE, COR PRETA BIVOLT,	133	UNIDADE	512,50	68.162,50	0,01	SIM

	60 CM.						
76	**VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM,** Especificação: MODELO TURBO COM 3 PÁS BIVOLT, COM GRADES EM AÇO, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE 160W COM ROTAÇÃO 1450 RPM, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA, COR PRETA, DIMENSÕES DO PRODUTO 60X60X35CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	160	UNIDADE	440,25	70.440,00	0,01	SIM
77	**BERÇO 3 EM 1 PARA COLCHÃO 60 X 130 CM BRANCO,** Especificação: Base ajustável em 3 alturas, Estrutura para mosquiteiro, Grades de segurança fixas, Design conversível 3 em 1	5	UNIDADE	665,18	3.325,90	0,01	SIM
	VALOR TOTAL				**3.618.022,69**		

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais e portais de preços públicos.

2. DO OBJETO

2.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 391/2025, de 01 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, através da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, considerando a necessidade da Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas, conforme justificativa a seguir:

4.2.1. A presente contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de assegurar a adequada estruturação física e operacional dos órgãos que compõem a Administração Municipal de Senador José Porfírio, constituindo medida indispensável para a manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços públicos ofertados à população.

4.2.2. A aquisição dos materiais permanentes permitirá a substituição de bens desgastados pelo uso contínuo, tecnologicamente ultrapassados ou considerados inservíveis, bem como possibilitará o aparelhamento de setores que passaram por expansão de suas atividades ou tiveram aumento significativo da demanda de atendimento. A medida também visa suprir necessidades decorrentes da modernização administrativa, da ampliação de programas governamentais e do fortalecimento da estrutura organizacional do Município.

4.2.3. A realização de procedimento licitatório único para atendimento simultâneo das diversas secretarias municipais revela-se medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita o aproveitamento de ganhos de escala, a padronização dos bens adquiridos, a redução dos custos administrativos relacionados à instauração de múltiplos processos licitatórios e a racionalização dos recursos públicos empregados na contratação.

4.2.4. Sob a perspectiva da gestão pública, a aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, favorecendo a produtividade, a organização dos ambientes administrativos e a qualidade da prestação dos serviços públicos. Além disso, os investimentos em infraestrutura administrativa refletem diretamente na eficiência do atendimento prestado à população, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis e funcionais para servidores e usuários dos serviços municipais.

4.2.5. Importante destacar que a ausência da contratação poderá comprometer a continuidade de atividades essenciais desenvolvidas pelas secretarias municipais, dificultando a execução de políticas públicas, reduzindo a capacidade operacional dos órgãos e impactando negativamente a qualidade dos serviços disponibilizados aos cidadãos.

4.2.6. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, evidenciando-se sua compatibilidade com o interesse público, com o planejamento institucional da Administração Municipal e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/FME, que originarem este processo licitatório.

4.4. A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

4.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

5.1.2. Os **materiais permanentes** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o **prazo de 05 (cinco)** dias após a solicitação do pedido para **entregar a mercadoria solicitada**;

5.1.3. Não serão aceitas ofertas de **materiais permanentes** em condições diferentes das solicitadas;

5.1.4. Todos os **materiais permanentes** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

5.1.6. Os **materiais permanentes** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

6.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6. Os **materiais permanentes** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.1.7. As entregas realizadas no deposito central da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

6.1.1.14. Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega dos produtos pela CONTRATADA.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7. Poderá a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições constantes nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da vantajosidade para a Administração e existência de disponibilidade orçamentária.

11.3. Tratando-se de contrato por escopo, caso o prazo de vigência se encerre sem que o objeto tenha sido integralmente concluído, a vigência contratual poderá ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das sanções cabíveis, quando o atraso decorrer de sua culpa.

11.4. Eventuais alterações quantitativas do objeto contratual deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando restritas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, condicionadas, ainda, à existência de saldo contratual e à formalização do respectivo termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

13.1. O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições.

13.2. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. Incentivo à inovação.

13.3. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no

EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

13.4. O artigo nº. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

14. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

14.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto na **Lei Municipal nº. 291/2025, de 01 de abril de 2025**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Senador José Porfírio/PA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

14.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Senador José Porfírio/PA**.

14.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Senador José Porfírio/PA, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

14.3.1. Compreende-se por âmbito regional, os municípios pertencentes à microrregião de Senador José Porfírio (IBGE), ou seja: Altamira, Anapú, Porto de Moz, Portel, São Féliz do Xingu e Vitória do Xingu.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA:89451910204

Assinado de forma digital por LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA:89451910204

Senador José Porfírio, PA, 20 de agosto de 2026.

Leonaldo Albuquerque de Sousa
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio
Ordenador de Despesas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026
(Processo Administrativo n°. 083/2026)
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

Valor Total para o(s) Item(ns) R$: (.....)

2. Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3. Prazo de entrega: prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;

4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 91 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO III

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO IV

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)* DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2026**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____/____ de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO V

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N° 11.488, de 2007.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____ de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO VI

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2026**.

_____/____ de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO VII

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMSJP PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 025/2026.**

_____/____ de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO VIII

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 025/2026**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____/____ de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO IX
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026
(Processo Administrativo n°. 083/2026)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, inscrita no CNPJ: 05.421.110/0001-40, na Rua Marechal Assunção, nº. 116; CEP 68.360-000, Bairro Centro, na cidade de Senador José Porfírio, estado do Pará, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. **Leonaldo Albuquerque de Sousa**, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº. **025/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº. **083/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Senador José Porfírio/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registo de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registo de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção

do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista da alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e

8.4.2. e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador José Porfírio/PA, de de 2026

CONTRATANTE:
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:
1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1. Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Senador José Porfírio/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL

Senador José Porfírio/PA, de de 2026

CONTRATANTE:
Prefeito Municipal de SJP

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:
1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

ANEXO X

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

(Processo Administrativo n°. 083/2026)

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.421.110/0001-40, sediada à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, na cidade de Senador José Porfírio/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Leonaldo Albuquerque de Sousa**, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante em Senador José Porfírio/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. **025/2026**, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. **083/2026**, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº. **025/2026** na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA e das Secretarias Jurisdicionadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNT.	P. TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação contratual refere-se exclusivamente ao prazo de vigência, não implicando alteração do prazo de execução do objeto, salvo se expressamente justificado e formalizado em instrumento próprio.

3.1.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção do interesse público, à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à preservação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Em caso de prorrogação da vigência, os valores contratuais serão automaticamente reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento convocatório e neste contrato, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido.

3.1.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo exclusivo para essa finalidade.

3.1.5. Em caso de prorrogação contratual, os valores pactuados serão reajustados para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada na forma da legislação vigente.

3.1.6. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondente.

3.1.7. Na hipótese de extinção ou substituição do índice indicado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice setorial oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

3.1.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

3.1.9. Eventuais alterações quantitativas do objeto contratual deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando restritas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, condicionadas, ainda, à existência de saldo contratual e à formalização do respectivo termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação contratual, os valores pactuados serão reajustados para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada na forma da legislação vigente.

8.2. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondente.

8.3. Na hipótese de extinção ou substituição do índice indicado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice setorial oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

10.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

10.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

10.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.1.1.6 - Os **materiais permanentes** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

10.1.1.7. As entregas realizadas no deposito central da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

10.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

10.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;**

10.1.1.14. Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1.16 – As despesas inerentes a Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2026 designado (a) para este fim.

15.1.1. O(a) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias corridos.

18.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Senador José Porfírio/PA, de de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:
1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____